



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Fis. 003

Memorando nº 002/2026

Iracema - RR, 23 de fevereiro de 2026

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA: ENGENHEIRA CIVIL / PMI

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços para a Execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Secretaria Agricultura.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI, encargos sociais, Memoria de Cálculo, especificações técnicas, projetos de engenharia etc., para **Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços para a Execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Secretaria Agricultura.**

Neste sentido, segue documento de formalização de demanda (DFD) para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, composição de BDI, encargos sociais, Memoria de Cálculo, especificações técnicas, projetos de engenharia etc.

Cordialmente,


PATRICIA LIMA CARDOSO
Secretária Municipal de Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, é elemento obrigatório de todo processo de contratação, conforme o Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

1.2. O presente documento visa formalizar a necessidade de **contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços para a execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Secretaria de Agricultura**. A demanda foca na recuperação da infraestrutura física para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança de servidores e usuários.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Inciso I, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

2.1. A estrutura atual do prédio da Secretaria de Agricultura apresenta sinais de desgaste natural e falta de manutenção corretiva, resultando em:

- **Infiltrações e goteiras:** Comprometimento da cobertura e forro, colocando em risco equipamentos eletrônicos e documentos.
- **Riscos Elétricos:** Instalações obsoletas que geram sobrecarga e risco de curto-circuito.
- **Salubridade:** Problemas nas instalações hidráulicas e sanitárias que afetam o uso de banheiros e copas.
- **Eficiência e Imagem Pública:** Esquadrias danificadas e pintura desgastada, prejudicando o isolamento termoacústico e a identidade visual do órgão.

2.2. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de manutenção do patrimônio público, atendimento às normas de segurança do trabalho e garantia de condições dignas de atendimento ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Inciso II, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

3.1. Contratação de serviços comuns de engenharia para reparos gerais, compreendendo:

- Revisão e substituição de **esquadrias** (portas e janelas);



- Reparo em **cobertura** (telhamento) e substituição de **forro**;
- Manutenção corretiva e preventiva de **instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias**;
- Substituição de **louças** e metais sanitários;
- Serviços de **pintura** interna/externa e **acabamentos**;
- **Limpeza pós-obra** e destinação adequada de resíduos.

3.2. O serviço da demanda está preconizado no Inciso VI, do Art. 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A demanda tratasse de **serviço comum de engenharia**, preconizada na Alien a), do inciso XXI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Inciso III, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

4.1. A quantidade será definida de forma global por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, baseada em levantamento métrico da área total da Secretaria. A execução será por regime de empreitada por preço unitário.

4.2. Por ser tratar de serviço comum de engenharia a quantidade a ser contratada para os serviços deverão ser levantados pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

5.1. Como o serviço é comum de engenharia o valor da contratação deverá ser levantado pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso V, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

6.1. A data prevista para conclusão do processo será levantada pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA (Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



7.1. O grau da demanda é **ALTO**: Devido ao risco de danos aos equipamentos eletrônicos pela precariedade da cobertura e riscos de acidentes elétricos.

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Inciso VII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

8.1. A execução desta demanda não depende de outras contratações, mas está vinculada à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura para o exercício vigente.

9. REQUISITANTE DA DEMANDA (Inciso VIII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

9.1. Secretaria demandante: **Secretaria Municipal de Agricultura.**

9.2. Responsável pela demanda: **Secretária Patrícia Lima Cardoso.**

Iracema – RR, 23 de fevereiro de 2026.

Patrícia Lima Cardoso
Secretária de Agricultura